



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.797, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE À ASSINAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Teresópolis, através do Secretário Municipal de Saúde, a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde com o objetivo de conjugação de esforços e recursos financeiros, tecnológicos e materiais humano dos municípios consorciados, com vistas à realização de atividades conjunta referente à promoção, proteção e recuperação da saúde da população dos municípios signatários no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, observando o princípio da direção única cometida em cada ente federativo nos termos do § 1º do art. 10 da Lei Federal 8.080/90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =